



## INSTRUÇÃO NORMATIVA CREF13/BA Nº 014/2020

### DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE ENVIO DE DOCUMENTOS DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO/BAHIA.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 40, X do Estatuto do CREF13/BA;

**CONSIDERANDO:** a necessidade de regulamentação e uniformização do procedimento de entrega da Cédula de Identidade Profissional e do Certificado de Pessoa Jurídica.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que a Cédula de Identidade Profissional (CIP), dos profissionais do interior, será enviada, pelos correios, ao endereço fornecido pelo profissional apenas uma vez.

**Parágrafo Primeiro:** Caso a correspondência com a Cédula de Identidade Profissional (CIP) retorne, o Profissional deverá retirar sua CIP pessoalmente ou mediante procurador com poderes específicos na sede do Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região Bahia.

**Parágrafo Segundo:** Os Profissionais de Educação Física que possuem endereço situado em Salvador e Lauro de Freitas, deverão retirar sua CIP pessoalmente ou mediante procurador com poderes específicos na sede do Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região Bahia.

**Art. 2º** - Determinar que o Certificado de Pessoa Jurídica, das Pessoas Jurídicas situadas no interior, será enviado pelos correios, ao endereço fornecido pelo estabelecimento apenas uma vez.

**Parágrafo Primeiro:** Caso a correspondência com o Certificado da Pessoa Jurídica retorne, o Responsável Legal ou Procurador, com poderes específicos, deverá retirar o Certificado na sede do Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região Bahia.

**Parágrafo Segundo:** As Pessoas Jurídicas que possuem endereço situado em Salvador e Lauro de Freitas, deverão retirar seu Certificado através do Responsável Legal ou Procurador, com poderes específicos, deverá retirar o Certificado na sede do Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região Bahia.

**Art. 3º** - Determinar que as Cartas do Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região/Bahia informando as pendências e/ou respostas dos requerimentos administrativos serão encaminhados via correio eletrônico com confirmação de leitura.



**Parágrafo Único:** Caso não ocorra a confirmação de leitura dentro de 10 (dez) dias úteis, os documentos serão encaminhadas por correios com AR uma única vez, sendo devolvidos serão arquivadas no prontuário do registrado.

**Art. 4º** - Determinar que as demais correspondências do Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região/Bahia serão encaminhados pelos Correios, principalmente quando se tratar de comunicação oficial com outros órgãos e entes.

**Art. 5º** - Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2020.

Salvador, 10 de janeiro de 2020.

**ROGÉRIO JEAN MOURA GONÇALVES**  
**PRESIDENTE DO CREF 13/BA**  
**CREF 001726-G/BA**